

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS**

**LEILÃO Nº 001/2019**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS - SEFAZ/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Hermes, nº 80, Cambona – Maceió/AL, CEP: 57020-904, torna público que realizará licitação, na modalidade **Leilão**, sob número **001/2019**, para a venda de bens e mercadorias apreendidas e não retiradas por seus proprietários e/ou agentes financeiros dentro dos prazos, na forma da legislação pertinente, **no estado de conservação em que se encontram**, conforme especificações deste edital, listados no anexo I.

O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 8.078, de 1990, Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Federal nº 21.981, de 1932, Código Tributário Estadual, Lei nº 5077 de 12.06.1989, artigo 81 e o art. 67-A da Lei Estadual nº 5900 de 27.12.1996, bem como a legislação afim. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Osman Sobral e Silva, Matrícula nº 006 JUCEAL, que assume todas as responsabilidades previstas no Termo de Compromisso firmado com a SEFAZ-AL, relativo ao presente leilão.

**1 - DATA E LOCAL**

1.1. O leilão será realizado nas modalidades presencial e online.

1.2. A sessão pública será realizada no dia 16 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas, no Auditório da UNCISAL – Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Campus Governador Lamenha Filho, situada na Rua Dr. Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP: 57010-382.

1.3. As sessões presenciais e online ocorrerão simultaneamente, com transmissão ao vivo e participação através do site: **[www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br)**.

**2 - OBJETO DO LEILÃO**

2.1. O presente leilão visa escolher a proposta mais vantajosa para a venda dos bens e mercadorias de terceiros apreendidos em operações Fiscais promovidas pela SEFAZ em Alagoas, observadas as normas e regras dispostas neste edital.

2.2. A descrição dos lotes estará disponível no anexo I deste edital e no site <http://www.sefaz.al.gov.br/licitacao> e ainda no site do leiloeiro oficial **[www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br)**.

**3 - CONDIÇÕES DOS BENS E MERCADORIAS**

3.1. Os Bens ou mercadorias serão leiloados individualmente ou em lotes entregues **no estado e condições em que se encontram e sem garantia**, não cabendo ao leiloeiro e à SEFAZ-AL a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente ao

arremate, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens arrematados de modo que todos os lotes estarão disponíveis para visitação e validação pelos interessados, conforme item 4.1 deste edital.

3.2. O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos bens e mercadorias por parte do arrematante. Não serão aceitas desistências de lances posteriormente ao arremate.

3.4. Os valores arrecadados com a venda dos bens e mercadorias deverão ser recolhidos, pelo leiloeiro, dentro de até 10 (dez) dias úteis, por meio de comprovante de arrecadação (DAR emitido pela SEFAZ-AL) com os códigos nº 62260 (Alienação de Bens Móveis, já deduzida a comissão de 5% do leiloeiro).

#### **4 - VISITAÇÃO**

4.1. Os bens e mercadorias a serem leiloados poderão ser visitados no pátio do Depósito de Mercadorias da Secretaria da Fazenda de Alagoas, situado na Avenida Governador Afrânio Lages S/N, Farol – Maceió/AL (ponto de referência – em frente à igreja Verbo da Vida), no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, testes, experimentação e retirada de peças.

4.3. As fotos e descrições dos bens e mercadorias a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro **www.leiloesfreire.com.br**, as fotos divulgadas no portal de leilões serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o quantitativo e estado dos bens.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

5.1. Poderão participar do presente leilão pessoas físicas e jurídicas.

5.2. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal do leiloeiro, **www.leiloesfreire.com.br**, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

5.2.1. O cadastro deve ser feito com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

5.2.2. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.

5.2.3. Os participantes do leilão, na modalidade presencial, serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, sendo necessário apresentar documento de identificação, CPF, comprovante de endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante (Pessoa Física).

#### **6 - É VEDADA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

6.1. De Arrematante que possua relação de matrimônio, união estável, grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade com servidores da SEFAZ-AL, sejam cedidos, redistribuídos, à disposição, terceirizados ou de carreira do quadro do Órgão.

6.2. Do leiloeiro, seus parentes até o segundo grau, e membros de sua equipe de trabalho.

6.3. De pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.4. De Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.5. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. De menores de 18 anos ou não emancipados.

6.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação das exigências e condições estabelecidas neste edital, por parte dos arrematantes, sendo os casos omissos dirimidos pela SEFAZ-AL.

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

7.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

7.1.1. Documento oficial de identidade com foto (original);

7.1.2. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

a) Em caso de relativamente incapaz será necessária comprovação de emancipação ou assistência. Serão aceitos procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

7.1.3. Comprovante de endereço (últimos 3 meses);

7.1.4. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e/ou demais documentos na forma da lei, de acordo com o enquadramento jurídico e tributário da participante, conforme arts. 28 e 29 da lei 8.666, de 21 de junho 1993, além da comprovação da regularidade do arrematante perante a Previdência Social e FGTS.

## **8. DOS LANCES**

8.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

8.1.2. Online:

a) A partir da publicação do Edital de leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

b) Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

c) Se o participante não estiver logado no sistema no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado na forma da alínea “a”.

8.1.3. Presencial:

a) O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

b) Para ambas as formas de participação poderá o leiloeiro, visando a dar maior agilidade ao leilão e mesmo garantir a operacionalidade do certame, definir o valor mínimo de incremento para cada lote disputado, bem como alterar a ordem de apregoamento dos lotes.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e, simultaneamente, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 9.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital em seu anexo I, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema, respeitando o valor mínimo estipulado até o início da sessão pública.
- 9.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.
- 9.5. Os lances por meio eletrônico serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (nome da pessoa física ou jurídica, CPF/CNPJ, endereço, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta).
- 9.6. Os arrematantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 9.7. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.
- 9.8. Os lances efetuados são irrevogáveis e se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.
- 9.9. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.
- 9.10. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
- 9.11. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal e nos arts. 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior lance para o lote.
- 10.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor à nota de arrematação.

## **11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.
- 11.2. A ata será assinada pela Comissão Permanente do Leilão e interessados que o desejarem.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Permanente do Leilão SEFAZ-AL.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

13.1. Pagar 5% (cinco por cento) do valor dos bens e mercadorias arrematados ao Leiloeiro, e impostos incidentes das mercadorias conforme item abaixo.

13.2. Efetuar o recolhimento do ICMS mediante pagamento do DAR- SEFAZ/AL no código 13927 ICMS – OUTROS e, também o FECOEP-OUTROS no código 50202, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, relativo aos bens e mercadorias arrematados, no percentual devido (alíquota), de acordo com a tabela vigente do Estado de Alagoas.

13.3. Emitir nota fiscal avulsa (eletrônica), caso de pessoa física, em nome dos bens arrematados, devendo ser realizada em posto autorizado da Secretaria da Fazenda de Alagoas, após a realização do certame. Caso seja contribuinte, emitir nota fiscal eletrônica de Entrada colocando a Sefaz/AL como remetente.

13.4. Retirar os bens componentes dos lotes do depósito indicado pela SEFAZ-AL no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de cancelamento da arrematação.

13.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada dos respectivos lotes, estando a SEFAZ-AL isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

13.7. Não ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

### **14. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

14.1. Providenciar a devida publicidade através de imprensa escrita, internet, além de outros meios necessários à ampla divulgação do leilão e, em especial, confeccionar e distribuir catálogos e material publicitário impresso para divulgação do evento, a exemplo de folhetos, cartilhas, folders, etc.

14.2. Fixar no local do evento, faixas dando conta da realização do leilão, tudo observando os padrões adotados ou estabelecidos pela Comissão de Destinação de Bens da SEFAZ-AL.

14.3. Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados concomitantemente de forma presencial e eletrônica através da internet, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.

14.4. Acompanhar as visitas aos lotes, pelos interessados, quando solicitado pela SEFAZ-AL.

14.11. Dispor de sistema audiovisual e sistema de som para apresentação das imagens dos lotes a todos os participantes do leilão.

14.12. Conduzir a sessão pública do leilão.

14.13. Emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação e demais formulários e documentos que devem ser empregados nos procedimentos de leilões.

14.14. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo.

14.15. Elaborar atas, relatórios, demonstrativos e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir.

14.16. Apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do término do leilão, devendo conter: identificação dos lotes vendidos, nome completo, CPF, endereço e telefone dos arrematantes, valores arrematados (unitário e total) e relação dos bens arrematados.

14.17. Submeter para análise e aprovação da Comissão Permanente do Leilão SEFAZ-AL, todo material publicitário, impresso ou não, do leilão.

14.18. Conduzir os certames dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

14.19. Fornecer ao arrematante a Nota de Prestação de Serviço, expedida para cada lote arrematado.

14.20. Os valores arrecadados com a venda dos bens e mercadorias deverão ser recolhidos, pelo leiloeiro, dentro de até 10 (dez) dias úteis, por meio de comprovante de arrecadação (DAR emitido pela SEFAZ-AL) com os códigos nº 62260 (Alienação de Bens Móveis, já deduzida a comissão de 5% do leiloeiro).

## **15. PRERROGATIVAS DA SEFAZ-AL**

15.1. A Comissão Permanente do Leilão de Bens e mercadorias da SEFAZ-AL poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

## **16. DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O valor do arremate poderá ser pago integralmente à vista, no ato da arrematação, em moeda corrente do país, ou paga uma caução de 20% (vinte por cento) e o restante do valor da arrematação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no escritório do leiloeiro, Avenida Mendonça Junior, nº 282, Gruta de Lourdes, Maceió/Alagoas, ou em conta bancária fornecida pelo mesmo.

16.2. A critério do leiloeiro o pagamento poderá ser realizado por depósito bancário, ou através de cheque de emissão do arrematante ou do seu procurador legal.

16.3. Não será aceita nenhuma reclamação ou desistência sob pena da perda da caução.

16.4. O valor do arremate do lote será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) e mais os impostos devidos (ICMS + FECOEP).

16.5. O leiloeiro oficial disponibilizará em local de fácil visualização os preços dos serviços a serem cobrados sobre a guarda de bens existentes em seu pátio.

16.6. As taxas cobradas pelo leiloeiro ao arrematante deverão ser pagas no mesmo dia da arrematação, em dinheiro, cheque nominal ou crédito identificado em conta bancária do leiloeiro oficial, sendo emitido no ato, em favor do arrematante, um recibo do montante pago.

16.7 O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Alagoas, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ no código ICMS OUTROS (código 13927).

16.8. Caberá ao arrematante, a emissão da nota fiscal avulsa (eletrônica) em nome do(s) bem (ns) arrematado(s), devendo ser realizada em posto autorizado da Secretaria de Estado da Fazenda, após a realização do certame. Caso o arrematante seja pessoa jurídica poderá emitir nota fiscal de entrada.

16.9. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado perderá em favor do ESTADO, os valores que porventura tenha realizado o pagamento, bem como a Comissão do Leiloeiro e demais taxas pagas no ato da arrematação.

16.10. O arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perdê-lo em favor do ESTADO, os valores ora recolhidos.

16.11. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, **poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação**, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo licitante vencedor.

16.12. As despesas com **taxas, contribuições ou outras espécies de tributos**, ora incidentes sobre os lotes constantes deste Edital, **correrão por conta do arrematante** e deverão ser recolhidas juntamente com o pagamento do lote arrematado em até 02 dias úteis do dia da arrematação.

16.13. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante depósito ou boleto bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

16.14. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão Permanente do Leilão que remeterá para a Chefia Executiva Administrativa da SEFAZ-AL para ratificação nos moldes previstos no contrato de prestação de serviços certame.

## **17. COMISSÃO DO LEILOEIRO**

17.1. Ficará por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do arremate a título de comissão do leiloeiro, que será pago integralmente no ato da arrematação.

17.2. O valor da comissão do leiloeiro não será devolvido caso haja desistência, a qualquer título, do arremate do bem.

## **18. RETIRADA DOS BENS E MERCADORIAS ARREMATADOS**

18.1. Os bens e mercadorias arrematados poderão ser retirados a partir da comprovação do pagamento integral dos bens e mercadorias arrematados, comissão do leiloeiro e impostos devidos, até o décimo quinto dia útil da realização do leilão, das 8:00 às 14:00 horas.

18.2. O leiloeiro somente emitirá a nota definitiva de compra ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro, taxas, contribuições ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

18.3. A entrega dos bens arrematados será efetuada pela equipe do Leiloeiro no Depósito de Bens apreendidos da SEFAZ-AL, mediante apresentação da nota definitiva de compra. (nota de arrematação), emitida pelo Leiloeiro em nome do arrematante.

18.4. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

## **19. LOTES NÃO ARREMATADOS**

19.1. Encerrado o leilão e constatando-se a existência de lotes não arrematados, os bens poderão ser levados a novo leilão, cujas regras serão estabelecidas em edital de leilão específico.

## **20. SANÇÕES E PENALIDADES**

20.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

20.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na citada Lei.

20.3. A multa prevista no inciso II do art. 87 da Lei 8.666 de 1993 será de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação do lote, a ser recolhido em favor da SEFAZ-AL.

20.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão SEFAZ-AL, ficará configurada a sua desistência relativamente ao lote leiloadado e não pago.

20.5. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88 da Lei 8.666, de 1993.

20.6. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

## **21. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

21.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

21.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no setor de Protocolo do SEFAZ-AL, no prédio sede, na Rua General Hermes, nº 80, Cambona – Maceió/AL, CEP: 57020-904, contendo no envelope: À Comissão Permanente de Leilão SEFAZ-AL - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 001/2019.

21.1.2. Caberá à Comissão de Leilão SEFAZ-AL decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do leilão.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão SEFAZ-AL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, protocoladas no setor de protocolo do Órgão, no prédio sede, na Rua General Hermes, nº 80 Cambona – Maceió/AL, CEP: 57020-904, contendo no envelope: À Comissão Permanente de Leilão SEFAZ-AL - ESCLARECIMENTOS - LEILÃO 001/2019.

21.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do art. 109 da Lei 8.666, de 1993.

21.3.1. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no setor de protocolo.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



21.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Leilão SEFAZ-AL farão parte dos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.6. Os requerimentos de impugnação, esclarecimentos, recursos e demais assuntos relacionados ao presente leilão deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do edifício sede da SEFAZ/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Hermes, 80 Cambona, Maceió/AL, CEP: 57020-904, no horário de 8:00 horas às 14:00horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

## **22. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

22.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e, também em jornal de grande circulação do Estado de Alagoas, pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do certame, o aviso de leilão com resumo do edital, ficando a publicação a cargo da SEFAZ-AL

22.2. O aviso de leilão será também publicado no site <http://www.sefaz.al.gov.br/licitacao> e ainda no site do leiloeiro, [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br).

22.3. A descrição dos lotes estará disponível no anexo I deste edital e no site <http://www.sefaz.al.gov.br/licitacao> e ainda no site do leiloeiro oficial, [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br).

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.2. O Leiloeiro oficial apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da realização do leilão, prestação de contas prevista no edital, junto com os comprovantes de recolhimento dos valores apurados, deduzidos os valores de débitos e/ou aqueles autorizados pela Comissão de Leilão SEFAZ-AL.

## **24. DO FORO**

24.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Poder Judiciário de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, 21 de novembro de 2019.

**GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO**  
Secretário de Estado da Fazenda